



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## PROJETO DE LEI N.º 1.493/2016.

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais do Município de Santa Luz receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei. .

**Art. 2º** - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Art. 3º** - Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público sejam obrigados a se deslocarem para fora do Município.

**Art. 4º** - Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretária Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Santa luz, 14 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário